

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE AGOSTO DE 2018

Nº 157

EXECUTIVO/GABINETE

LEI N.º 1.694, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o Fundo Municipal de Meio Ambiente de São Gonçalo do Amarante (FUMASGA), criado pelo art. 244 da Lei Complementar Municipal n.º 51, de 08 de setembro de 2009, (Código de Meio Ambiente do Município de São Gonçalo do Amarante).

§ 1º. O FUMASGA tem a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem o uso racional dos recursos ambientais, a melhoria da qualidade do meio ambiente, a prevenção de danos ambientais e a promoção da educação ambiental.

§ 2º. O FUMASGA possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo (SEMURB) e tem como gestor financeiro o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente (COMDEMA).

§ 3º. A SEMURB fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos do FUMASGA.

Art. 2º. O FUMASGA será administrado pela SEMURB em articulação com o COMDEMA, na forma definida na presente Lei, cabendo ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

I - elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a a apreciação do COMDEMA, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes na época e sob a forma determinada em Lei;

II - organizar o plano anual de trabalho e o cronograma de execução físico-financeira;

III - celebrar convênios, acordos e contratos com entidades públicas ou privadas, observada a legislação pertinente, visando a execução das atividades a serem custeadas com recursos advindos do FUMASGA;

IV - ordenar despesas com recursos advindos do FUMASGA, respeitada a legislação pertinente;

V - prestar contas dos recursos do FUMASGA aos órgãos competentes.

§ 1º. Os recursos financeiros do FUMASGA serão disponibilizados em conta bancária específica que será movimentada exclusivamente pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

§ 2º. Nos atos de administração dos recursos do FUMASGA, bem como durante a elaboração da proposta orçamentária a ser submetida ao COMDEMA, havendo fundada dúvida acerca da legalidade orçamentária e/ou atendimento aos princípios regentes da Administração Pública, poderá o Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo realizar consulta à Secretaria Municipal de Finanças (SEMAF) e à Controladoria Geral do Município (CGM) demonstrando qual o ponto merecedor de esclarecimento.

Art. 3º. Constituirão recursos do FUMASGA, além dos especificados no art. 246 do Código de Meio Ambiente do Município de São Gonçalo do Amarante, aqueles a ele destinados e que sejam provenientes:

I - do pagamento de taxas pela expedição de licenças ambientais, certidões, autorizações, elaboração de pareceres e outros serviços prestados pelo órgão ambiental responsável;

II - do produto da arrecadação de multas administrativas por atos lesivos ao meio ambiente;

III - de condenações em obrigação de pagar derivadas de ações judiciais relativas à tutela do meio ambiente;

IV - de convênios, termos de ajustamento de conduta, consórcios e acordos realizados com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

V - da arrecadação em alienações de produtos apreendidos em ações de fiscalização ambiental;

VI - de rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos do FUMASGA;

VII - de dotações consignadas no orçamento do Município e eventuais créditos adicionais;

VIII - de doações feitas diretamente para o Fundo;

IX - das parcelas de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios, acordos ou contratos no setor;

X - de compensação ambiental devida em razão da implantação de atividade ou empreendimento de significativo impacto ambiental;

XI - de transferências correntes realizadas pelo Poder Público Municipal ou pela União, Estados ou outros Países, destinadas à execução de planos e programas;

XII - das compensações financeiras destinadas ao Município em virtude da exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de recursos minerais ou provenientes do licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pela SEMURB, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo EIA/RIMA ou qualquer outra atividade ou empreendimento previsto em lei;

XIII - Outras receitas eventuais.

§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do FUMASGA, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município de São Gonçalo do Amarante.

§ 2º. Os recursos do FUMASGA poderão, após aprovação pelo COMDEMA, ser aplicados pelo gestor da SEMURB no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

§ 3º. Os rendimentos que sejam frutos da aplicação dos recursos do FUMASGA no mercado de capitais deverão ser demonstrados anualmente ao COMDEMA.

§ 4º. As receitas listadas neste artigo, ainda quando objeto de inscrição em Dívida Ativa, ou cobrança judicial, permanecerão vinculadas ao FUMASGA, devendo ser a ele repassadas tão logo ingressem no Tesouro Municipal, incluídos os acessórios.

Art. 4º. Os recursos do FUMASGA serão aplicados nas seguintes finalidades:

I - custeio e financiamento das ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo órgão ambiental municipal;

II - financiamento de planos, programas, projetos e ações governamentais desenvolvidas por instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos, de interesse ambiental, que visem:

a) o uso racional e sustentável de recursos naturais;

b) a proteção, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental;

c) o financiamento de programas e projetos de pesquisas e de qualificação de recursos humanos;

d) a educação e sensibilização voltadas à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;

e) o combate à poluição, em todas as suas formas;

f) a melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;

g) a gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques e praças;

h) o desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do Município;

i) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;

j) o desenvolvimento do turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;

k) o desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da

SEMURB ou de órgãos ou entidades municipais com comprovada atuação na área do meio ambiente e/ou apoio direto das atividades fim da SEMURB;

l) a aquisição de materiais permanentes e de consumo necessário ao desenvolvimento dos projetos da SEMURB;

m) a outras atividades, relacionadas ao planejamento, controle, preservação e conservação ambiental, previstas em resolução do COMDEMA;

III - contratação de serviços de terceiros, inclusive os de assessorias técnicas e/ou científicas, observadas as disposições atinentes a licitações e contratos, para elaboração e execução de programas e projetos ambientais, desde que seja demonstrada a necessidade da contratação e alternativamente:

a) o órgão ambiental municipal não disponha de profissionais qualificados e em quantidade adequada;

b) o trabalho científico e/ou técnico seja desenvolvido com exclusividade por terceiro em razão da sua especificidade.

IV - apoio às ações voltadas à construção da Agenda 21 Local;

V - apoio ao desenvolvimento de atividades concernentes à implantação do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) do Município;

VI - compensação financeira como incentivo pelo serviço de proteção ambiental prestado, na forma como regulamentado em Decreto do Chefe do Executivo;

VII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente, necessárias à execução Política Municipal de Meio Ambiente;

VIII - pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e/ou privados de pesquisa e proteção ambiental;

IX - outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambiental do Município.

Art. 5º. A utilização dos recursos do FUMASGA para o desenvolvimento de projetos dependerá sempre de parecer favorável dos setores técnicos diretamente relacionados com o projeto na SEMURB e da anuência do COMDEMA.

Art. 6º. O saldo financeiro do FUMASGA será apurado em balanço ao final de cada exercício, sendo transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

Art. 7º. A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FUMASGA tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogados a Lei n.º 1.209/2010 e o Decreto n.º 417/2011.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de agosto de 2018.

197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PAULO DE TARSO DANTAS DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

*Republicada por incorreção

PORTARIA Nº 1427/2018, de 27 de agosto de 2018.

Autoriza prorrogação de cessão de Servidora à 3ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, nos termos da Lei Federal Nº 6.999/1982 e Resolução/TSE Nº 23.484/2016, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência do Ofício Nº. 060/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da cessão da Servidora FERNANDA MADRUGA DA SILVA, matrícula nº 4992, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura, que se encontra à disposição da 3ª Zona Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte/RN, com ônus para o órgão cedente pelo período de 01 (um ano).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 06 de julho de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de agosto de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção.

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 757/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ILINA ADRIANA OLIVEIRA BARACHO, Matrícula 7427, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 01.08.2018 à 03.08.2018, devendo retornar as suas funções em 04 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 758/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ILINA ADRIANA OLIVEIRA BARACHO, Matrícula 7427, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 03 (três) dias, de 08.08.2018 à 10.08.2018, devendo retornar as suas funções em 11 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 759/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a JURANDIR DE SOUZA JÚNIOR, Matrícula 9829, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 14.08.2018 à 28.08.2018, devendo retornar as suas funções em 29 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 760/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a EDUARDO CARVALHO DE SOUSA, Matrícula 9462, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 20.08.2018 à 03.09.2018, devendo retornar as suas funções em 04 de Setembro de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 761/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ISABEL ELAINE BATISTA DA SILVA, Matrícula 12458, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 13.08.2018 à 27.08.2018, devendo retornar as suas funções em 28 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 762/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a MARIA DE FÁTIMA DE PAULA, Matrícula 5835, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 16.08.2018 à 30.08.2018, devendo retornar as suas funções em 31 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 763/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a ANA KATARINA RIBEIRO DO MONTE, Matrícula 9850, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 08 (oito) dias, de 30.07.2018 à 06.08.2018, devendo retornar as suas funções em 07 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 764/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a DIONE MARIA ADRIANO, Matrícula 11471, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 03.08.2018 à 17.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 18.08.2018 à 24.08.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 25 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 765/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a MARIADA FÁTIMADA SILVA, Matrícula 9615, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 11.08.2018 à 25.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 26.08.2018 à 31.08.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 01 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 766/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE:

Art 1º- Conceder a ANIUSKA PAIVA CAVALVANTI MELO DE ARAÚJO, Matrícula 11190, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 07.08.2018 à 21.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Art 2º- E o período de 22.08.2018 à 05.09.2018 serão amparados pelo Benefício Previdenciário - IPREV, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009, devendo retornar as suas funções em 06 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 767/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Licença Médica pelo Benefício Previdenciário a ALISSON GARDÊNIO AUGUSTO SANTIAGO, Matrícula 11547, de 20.08.2018 à 18.09.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 1º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 19 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 768/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a TÂNIA MARIA DE SOUSA LIMA, Matrícula 9392, de 04.08.2018 à 30.01.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 31 de Janeiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 769/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ALEXSSANDRA RODRIGUES BEZERRIL, Matrícula 9741, de 17.08.2018 à 15.10.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 16 de Outubro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 770/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a JORGE LUIZ DE ALMEIDA ARAÚJO, Matrícula 7351, de 07.08.2018 à 04.11.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 05 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 771/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a DENIZE CARVALHO PINTO, Matrícula 5127, de 24.08.2018 à 21.11.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 22 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 772/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a KLEYBER JARDEL VARELA PINHEIRO, Matrícula 11378, de 15.08.2018 à 12.12.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 13 de Dezembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 773/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DE FÁTIMA DIAS FERREIRA, Matrícula 7341, de 12.08.2018 à 07.02.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 08 de Fevereiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 774/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a CHREOSIL PROTÁSIO DE LIMA, Matrícula 5082, de 17.08.2018 à 31.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 01 de Setembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 775/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a ANDRÉA FRANCISCA DA SILVA, Matrícula 12429, de 21.08.2018 à 17.04.2019, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 18 de Abril de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 776/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a MARIA DAS GRAÇAS M. MARTINS, Matrícula 4926, de 13.08.2018 à 27.08.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 28 de Agosto de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 777/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Informar a Prorrogação do Benefício Previdenciário a INAH CLAUDINO DE ALMEIDA, Matrícula 5162, de 09.08.2018 à 06.11.2018, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 § 5º - Lei Complementar 053/2009 do IPREV, devendo retornar as suas funções em 07 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 778/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a RAFAEL ACIOLE BARBOSA, Matrícula 12402, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, de 22.07.2018 à 05.08.2018, devendo retornar as suas funções em 06 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 779/2018-SEMA, de 24 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, Comunicado de Decisão e Memorando 219/2018-CAMP/SGA, da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município:

RESOLVE: Conceder a FRANCISCO RAIMUNDO DA SILVA, Matrícula 10872, Cargo Comissionado desta Prefeitura, Licença para Tratamento de Saúde, pelo período de 07 (sete) dias, de 30.07.2018 à 05.08.2018, devendo retornar as suas funções em 06 de Agosto de 2018, tendo em vista o que dispõe o Artigo 78 e Parágrafo Único, da Lei Complementar 72/99.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 780/2018-SEMA, de 27 de Agosto de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1215/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a ROBERTA KARLINE LINS DA SILVA, Matrícula 11519, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 06.08.2018 à 01.02.2019, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 02 de Fevereiro de 2019.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1710160003.123

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35. CONTRATADA: TCPAV – TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ n.º 12.924.624/0001-84. OBJETO: tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, por um período de 90 (noventa) dias, destinado prestação de serviços de recapeamento em BCUQ das Ruas dos Girassóis e Flores do Campo e Av. dos Lírios no Loteamento Jardim Petrópolis, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a contar de 07 de Setembro de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até a data de 06 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, §1, I da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pelo Contratante, e Jarbas De Oliveira Cavalcanti Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2018.
 Márcio José Almeida Barbosa
 Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 207/2014

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 08.079.402/0001-35 Neste ato representado pela Secretário Adjunta de Adm. E dos Recursos Humanos, a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA COSTA. CONTRATADA: ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 00.544.298/0001. OBJETO: tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, destinado ao serviço de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, por mais doze meses, a contar do dia 31 de agosto de 2018, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 30 de agosto de 2019, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93, ou até homologação da nova licitação – Pregão Presencial nº 32/2018 – Processo nº 180410011/2018. DO VALOR: Pelo presente Termo Aditivo não haverá alteração do valor MENSAL contratado, continuando a vigor o antes contratado, não sofrendo alteração nas referentes cláusulas do Contrato. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Ana Cristina Da Silva Costa – pelo Contratante, e Art Service Empreendimentos e Serviços LTDA – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2018.
 ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
 Secretário Adjunta de Administração e RH

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 090/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 1.178, de 13 de abril de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 12 de setembro de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço", tendo como critério de julgamento o menor preço por item, visando a confecção de Ata de Registro de Preços para possível aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos), conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. Os interessados em obter o edital e seus anexos deverão consultar o site: www.saogoncalo.m.gov.br, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 24 de agosto de 2018.
 ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1808030021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018.

OBJETO: É o registro de preços para possível locação de máquinas pesadas, veículos e equipamentos da construção civil de uso contínuo com operador, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN.

PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 01/2018.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 076/2018, encaminhado pela empresa PROTÁSIO LOCAÇÃO E TURISMO LTDA-ME, CNPJ 12.801.601/0001-82, sediada em Natal/RN, solicitando a modificação da modalidade de medição dos itens 1, 2, 3 e 4 da planilha, de hora para diária, uma vez que os veículos constantes dos referidos itens não possuem de hodômetro e bem como o estabelecimento de garantia mínima para as contratações.

2. DA APRECIÇÃO

I - PRELIMINARMENTE

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A legislação pátria regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 2000, mais especificamente no seu art. 12 prevê que: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão". Sendo assim, considerando que a apresentação da peça impugnatória foi apresentada à Comissão de Licitação na segunda-feira, dia 16/08, e o procedimento está marcado para o dia 21/08, há, portanto, tempo suficiente se considerar a sua admissibilidade.

II – DO MÉRITO

Em princípio, muito embora não se vislumbre no preâmbulo do edital que o procedimento acontecerá sob a forma de registro de preços, conforme prevê o art. 11 da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, e no art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, pelas características facilmente perceptíveis no bojo do edital, o procedimento terá de ser realizado sob a forma de registro de preços sob pena de impor à Administração Pública um sério ônus, nada condizente ao interesse público.

Quanto a alegação de que os equipamentos constantes nos itens 1, 2, 3 e 4 da lista de equipamentos não dispõem de hodômetro, é verdade. Porém, longe de ser uma barreira intransponível para a realização da contratação, ela pode ser facilmente resolvida, bastando acrescentar ao edital a exigência às empresas licitantes de declararem que uma vez vencedora de algum dos mencionados itens, que implante um equipamento de medir horas de trabalho, superando assim a falha indicada.

No tocante a garantia mínima de contratação, o sistema de registro de preços é caracterizado pela imprevisibilidade, sendo esta forma apenas um compromisso firmado com a Administração Pública para facilitar as contratações. Para isto, a Ata de Registro de Preços tem vigência limitada, de acordo com o art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 2013, a doze meses. Portanto, quem desejar participar de certames públicos para registrar preços deve estar consciente que a contratação não é garantida, nem pode se eximir de contratar, salvo justificativa técnica plausível, sob pena de receber as sanções previstas na legislação em vigor.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, resolve-se INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO e reaprazar uma nova data para a realização do certame, e mais:

a) Fazer registrar no preâmbulo do edital a indicação de que o Pregão Presencial dar-se-á sob a forma de Registro de Preços nos moldes do art. 11 da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, c/c o art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2018.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Oficial Substituta

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1808030021.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2018.

OBJETO: É o registro de preços para possível locação de máquinas pesadas, veículos e equipamentos da construção civil de uso contínuo com operador, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de São Gonçalo do Amarante/RN.

PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO N.º 01/2018.

1. DA IMPUGNAÇÃO

Trata o presente expediente de pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Presencial n.º 076/2018, encaminhado pela empresa RENT A CAR LOCADORA LTDA - ME, CNPJ 04.796.188/0001-87, sediada à Rua Padre João Maria, 301, Emaús, Parnamirim/RN, solicitando a impugnação dos itens 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da planilha dos valores estimados, mediante a alegação de que se encontram com valores abaixo do preço de mercado.

2. DA APRECIÇÃO

I - PRELIMINARMENTE

REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A legislação pátria regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 2000, mais especificamente no seu art. 12 prevê que: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão". Sendo assim, considerando

que a apresentação da peça impugnatória foi apresentada à Comissão de Licitação na segunda-feira, dia 17/08, e o procedimento está marcado para o dia 21/08, há, portanto, tempo suficiente se considerar a sua admissibilidade.

II – DO MÉRITO

Em princípio, muito embora não se vislumbre no preâmbulo do edital que o procedimento acontecerá sob a forma de registro de preços, conforme prevê o art. 11 da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, e no art. 15, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, pelas características facilmente perceptíveis no bojo do edital, o procedimento terá de ser realizado sob a forma de registro de preços sob pena de impor à Administração Pública um sério ônus, nada condizente ao interesse público.

Quanto ao argumento de inexecuibilidade dos preços utilizado para a impugnação, é preciso levar-se em conta que a tabela foi elaborada por um profissional competente (Engenheiro Civil CREA 210540736-6) com base no SINAPI/RN mês 05/2018, e no banco de dados da CAERN.

Também é preciso destacar que o SINAPI é um banco de dados elaborado pelo Governo Federal para respaldar as contratações da Administração Pública Federal, e, portanto, com aval para utilização pelos demais Entes da Federação.

Outro ponto que se percebe, é que apesar da empresa impugnante reclamar e trazer a colação nos autos vasta argumentação com fundamento na legislação e jurídico, não fez o principal, qual seja, apresentar planilha demonstrando a inexecuibilidade dos preços registrados no SINAPI e pela CAERN.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, resolve-se INDEFERIR A IMPUGNAÇÃO e reaprazar uma nova data para a realização do certame, a ser visualizada em publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Sala das Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de agosto de 2018.

ANA CECÍLIA SILVA DE CARVALHO
 Pregoeira Oficial Substituta



Jornal Oficial
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO
 Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro
 Telefones: 3278.4850 - 3278.3499
 jom@saogoncalo.rn.gov.br
 Site: www.saogoncalo.rn.gov.br